



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 18:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6993020: EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2025 EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6993020>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2025
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede à Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária, Janaina Silveira Scheffer, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal vigente e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA**, que estabelece as normas para a chamada de profissionais classificados no referido processo seletivo, e resolve:

1. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2025 que tenham interesse em assumir as vagas disponíveis (anexo II), respeitando a ordem de classificação.
2. A chamada ocorrerá na **ESCOLA MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, Rua João Pedroso, Nº 186, bairro Centro, no dia **05 de março de 2025**, nos horários disponíveis no Anexo I.
3. A contratação implica a aceitação das regras da Secretaria Municipal de Educação, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância do presente regramento (Anexo III).
4. As informações prestadas e a apresentação de documentos necessários à contratação são de inteira responsabilidade do candidato.
5. A constatação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificada após a admissão,

resultará em sua eliminação do certame, ou ainda, na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e eventual responsabilização legal por crime contra a fé pública.

6. A escolha das vagas será realizada de forma presencial, e os candidatos deverão comparecer no local estabelecido no item 2, e no horário estabelecido no anexo I.

7. O candidato poderá optar por uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que não haja acúmulo de cargos e que os horários sejam compatíveis.

7.1. O candidato que já tenha escolhido uma vaga com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais e que possua disponibilidade para ampliar sua jornada de trabalho poderá fazê-lo, respeitando o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais. A ampliação deverá ocorrer na mesma disciplina da vaga originalmente escolhida, sendo considerada como ampliação de carga horária.

7.2. A ampliação deverá ocorrer na mesma disciplina da vaga originalmente escolhida, sendo considerada como ampliação de carga horária.

7.3. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a ordem de classificação de candidatos deste certame na disciplina/cargo.

8. Após a escolha da vaga para o cargo ao qual está inscrito e classificado, o candidato deverá deixar o prédio, sendo vedadas aglomerações próximas ao local de escolha.

9. Será automaticamente eliminado da escolha o candidato que:

9.1. Descumprir as regras estabelecidas;

9.2. Faltar com respeito e cordialidade a qualquer servidor público ou autoridade presente no recinto da escolha;

9.3. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

9.4. Não comparecer no local e horário definido neste edital.



10. A escolha da vaga deverá ser realizada presencialmente pelo próprio candidato, sendo vedada sua realização por procuração.

11. Durante a escolha de vagas, o candidato passará por duas etapas de apresentação de documentos.

11.1. Na primeira etapa a Comissão do Processo Seletivo analisará os seguintes documentos que deverão ser apresentados com os originais e cópias:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
- e) Comprovação da escolaridade, através de certificado ou diploma na área específica exigida para o cargo, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025;
- f) Comprovação dos pré-requisitos mínimos exigidos conforme o cargo de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025.

11.2. Em seguida, no mesmo dia e local, sendo considerado APTO na primeira etapa, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, para a efetivação da contratação, os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990; (ANEXO V)
- c) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
- d) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
- e) Declaração de não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal,

Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. (ANEXO VII)

- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento ATUALIZADA (120 dias);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS) e CPF, se for o caso;
- i) Uma foto 3x4 recente;
- j) Comprovante de residência atualizado para fins de comprovação uma destas opções: (conta de luz, água, IPTU, telefone fixo, internet fixa ou contrato de aluguel autenticado em cartório ou via assinatura digital);
- k) Carteira Profissional (DE TRABALHO) Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
- l) Contato Telefônico;
- m) E-mail;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- o) Nº Conta Corrente no Banco SICOOB agência 3074 (SC) e cópia do cartão do titular empregado COM DADOS DA CONTA; caso não tiver o RH PROVIDENCIA;
- p) Declaração acumulação de cargo e compatibilidade de horário (ANEXO VI);
- q) Declaração de Bens (ANEXO IV);
- r) Número Cartão Nacional de Saúde - CNS - (SUS).

12. O candidato deverá ser considerado apto em inspeção de saúde para ser contratado.

13. O candidato que, após a escolha da vaga, manifestar desistência da mesma, será automaticamente excluído da listagem de classificação e perderá o direito de participar de novas chamadas para escolha de vagas durante o ano letivo vigente.

14. O candidato que escolher uma vaga não poderá em hipótese alguma, solicitar troca ou permuta de vaga ao longo do ano letivo vigente, devendo ao candidato avaliar previamente sua decisão, considerando fatores como localização, carga horária e demais condições inerentes ao cargo.

15. O candidato que escolher vaga, e no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Educação e aguardar a manifestação do órgão, que possui a discricionariedade para atender ou não a redução solicitada.

15.1. Caso aconteça a redução de carga horária, o candidato fica impedido de ampliar novamente no ano corrente.

16. O candidato que solicitar exoneração do cargo deverá formalizar seu pedido por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir um período de aviso prévio de 30 dias.

17. A carga horária do candidato poderá ser reduzida ou sua exoneração efetivada a interesse da administração pública municipal, quando em decorrência de fatores como a diminuição do número de alunos matriculados na unidade escolar ou a transferência de estudante com necessidades especiais, nos casos em que a presença do profissional tenha sido vinculada a essa demanda específica.

18. O candidato que não atenderem à convocação no dia e horário estabelecidos para a escolha da vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, bem como aquele que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação não serão eliminados, permanecerá na lista de classificação e aguardará nova chamada conforme a ordem.

19. As chamadas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, dando continuidade a partir do último candidato que realizou a escolha na chamada anterior.

19.1. Primeiramente serão chamados para escolha das vagas, conforme cada cargo/disciplina, os candidatos da lista dos Habilitados e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os

candidatos da lista dos Não Habilitados (quando houver esta previsão nos requisitos) ou o caso do magistério.

19.2. Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram vagas, devendo a classificação reprocessada ser divulgada no site do Município.

19.3. Caso todos os candidatos da lista sejam convocados e ainda restem vagas disponíveis, o processo será reiniciado a partir do primeiro candidato, respeitando a ordem classificatória, até que todas as vagas sejam preenchidas ou não haja mais interessados.

20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo por meio do site <https://passodetorres.sc.gov.br>.

21. Novas chamadas serão realizadas segundas, quartas e sextas-feiras e publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município.

22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 785, de 30 de dezembro de 2024, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

23. Este edital entra em vigor a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Passo de Torres, 27 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALMIR
AUGUSTO
RODRIGUES:3
8311550034
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2025.02.27 18:38:43 -03'00'

Registrado e Publicado o presente Edital na Secretaria da Administração Municipal, em 27 de fevereiro de 2025

ANDRE
PORTO
SILVEIRA:05
254142901
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por ANDRE PORTO SILVEIRA:05254142901
Dados: 2025.02.27 18:39:11 -03'00'



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	CARGO
05/03/2025	07:30	MONITOR ESCOLAR
05/03/2025	09:30	COORDENADOR PEDAGÓGICO
05/03/2025	10:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
05/03/2025	11:15	PSICOPEDAGOGO
05/03/2025	11:15	FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL
05/03/2025	11:15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05/03/2025	11:30	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
05/03/2025	13:00	PROFESSOR DE ARTES
05/03/2025	13:00	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
05/03/2025	13:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE HISTÓRIA
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE INGLÊS
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
05/03/2025	13:30	PROFESSOR DE PORTUGUÊS



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05/03/2025	13:30	PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS
05/03/2025	14:00	SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO (SERVENTES)
05/03/2025	14:30	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
DAS VAGAS

EMEF Manoel Rodrigues da Silva		
Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade
Pedagogo (a) Séries iniciais	40h	5
Pedagogo (a) Séries iniciais	20h	1
Ed. Física	40h	4
Artes	40h	1
Artes	30h	1
Artes	20h	1
Inglês	30h	2
Matemática	20h	1
Ciências	20h	1
Geografia	30h	2
Ensino Religioso	30h	2
Ensino religioso	20h	1
Educação Especial	40h	8
Psicopedagogo	40h	1
Monitor	40h	8
Servente Limpeza	40h	8
Coordenador	40h	6



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEF Vila Nova		
Cargo	Carga Horária	Quantidade
Pedagogo (a) Séries iniciais	40h	10
Pedagogo (a) Séries iniciais	20h	1
Pedagogo (a) Ed. Infantil	40h	2
Ed. Física	40h	3
Ed. Física	10h	1
Artes	40h	3
Inglês	30h	1
Matemática	40h	1
Matemática	20h	1
Ciências	40h	1
Geografia	40h	1
Ensino Religioso	20h	1
Educação Especial	40h	4
Educação Especial	20h	3
Monitor	40h	7
Monitor (ônibus/escola)	40h	6
Servente Limpeza/cozinha	40h	13
Psicopedagogo	40h	1
Português	40h	1
Português	20h	1
História	40h	1
Informática	30h	1



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EJA (noite)		
Cargo	Carga Horária	Quantidade
Ed. Física	4 aulas semanais	1
Artes	4 aulas semanais	1
Inglês	4 aulas semanais	1
Geografia	4 aulas semanais	1
Português	10h	1
Servente Cozinha/limpeza	40h	1

CEI Santolino Gonçalves dos Santos		
Cargo	Carga Horária	Quantidade
Pedagogo (a) Séries iniciais	40h	1
Pedagogo (a) Ed. Infantil	40h	1
Pedagogo (a) Ed. Infantil	20h	1
Ed. Física	40h	1
Ed. Física	30h	1
Artes	40h	2



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Monitor	40h	7
Monitor (ônibus/escola)	40h	1
Servente Cozinha/ limpeza	40h	4
Coordenador	40h	1
Informática	20h	1

EMEI Mar do Saber

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Pedagogo (a) Ed. Infantil	40h	5
Monitor	40h	9
Servente Limpeza	40h	1

CEI Ignácia Maria Cardoso

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Pedagogo (a) Ed. Infantil	40h	4
Monitor	40h	3
Servente Limpeza/cozinha	40h	3
Artes	40h	1
Professor Educação especial	40h	4



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEI Mundo Feliz		
Cargo	Carga Horária	Quantidade
Pedagogo (a) Ed. Infantil	40h	15
Monitor	40h	32
Servente Limpeza/cozinha	40h	9
Coordenador	40h	1

SMEC		
Cargo	Carga Horária	Quantidade
Motorista	40h	10
Monitor (ônibus)	40h	2
Assistente social educacional	40h	1

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF de número: _____,
DECLARO estar ciente das regras básicas para o bom funcionamento da instituição
em que irei atuar e me comprometo a segui-las:

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- No momento da hora atividade, planejar juntamente com outros professores da rede municipal quando solicitado.
- Manter o diário de classe digital (sistema de gestão) atualizado.
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento em todo trabalho realizado.
- Manter com os colegas o espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensáveis à eficácia da ação educativa.
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade e cordialidade.
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como pela preservação dos bens materiais.
- Respeitar a hierarquia.
- Vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho.
- Cumprir a determinação de não utilizar celular durante as aulas, salvo para fins pedagógicos previamente autorizados pela direção escolar.
- Participar obrigatoriamente das formações e reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação no período noturno, as quais serão utilizadas como banco de horas para compensação da hora atividade, sendo que a ausência acarretará desconto em folha de pagamento.



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Participar obrigatoriamente dos sábados letivos previstos no calendário escolar, cumprindo integralmente as atividades planejadas para esses dias.
- Cumprir a determinação de não lecionar em outras redes de ensino durante o período reservado para planejamento, considerando que esse tempo faz parte da carga horária contratada pelo município.
- Estar ciente e cumprir todas as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os procedimentos administrativos e pedagógicos.

PASSO DE TORRES, em ____/____/____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME:
CPF:
BENS:
DESCRIÇÃO: <p>Exemplo de descrição</p> <p>- Uma casa de alvenaria localizada no lote xx, quadra xx, na Rua xxxxx Cidade xxxxxx R\$xxxxx</p> <p>- Um veículo Marca xxxxxx Modelo xxxxxx ano/modelo xxx, placa LZI4814, R\$xxxxx</p> <p>-Saldo bancário (Banco e Agencia) R\$ xxxxx</p>
FONTES DE RENDAS:
(Relacionar outras fontes de renda caso possua)
Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade
Cidade/UF) _____ , _____ de _____ de 2025

Declarante



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº _____, declara para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Pessoal na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, **NÃO** ter sofrido penalidades disciplinares, no exercício de função pública, que impeça de exercer qualquer cargo ou função pública.

Passo de Torres, _____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

NÃO ocupo outro cargo, emprego ou função pública.

Ocupo outro cargo, emprego ou função pública, conforme abaixo:

- **Cargo/Função:** _____
- **Local de Trabalho:** _____
- **Carga Horária Semanal:** _____ horas
- **Horário de Trabalho:** _____ às _____ horas

Declaro estar ciente das disposições legais referentes ao acúmulo de cargos públicos, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração nas informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Passo de Torres____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº: _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Passo de Torres - SC, que:

Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão. Não sou aposentado por invalidez e nem estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

Passo de Torres -SC , _____ de _____ de 2025.

Assinatura:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº: _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Passo de Torres - SC, que:

Que recebo proventos de aposentadoria apenas do regime _____, oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações. Não sou aposentado por invalidez e nem estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

Passo de Torres -SC , _____ de _____ de 2025.

Assinatura: